



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Nova Odessa, 20 de setembro de 2018.

Processo nº 4424/2018

Pregão Presencial n. 0003/PP/2018

Ref.: Pedido de alteração do Edital apresentada por George & Filho Industria e Comércio e Prestação de Serviços Ltda

Parecer do Departamento Jurídico

George & Filho Industria e Comércio e Prestação de Serviços Ltda apresentou pedido de alteração aos termos do edital, referente ao item de Comprovação Técnica-operacional:

Item	Descrição dos Serviços
1	A Licitante deverá comprovar por meio de certidões e/ou atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ter fornecido gerador de Hipoclorito de Sódio com capacidade de produção igual ou superior 70kg de cloro ativo/dia. (em funcionamento)

Alega que, o fato de constar o termo “em funcionamento” limita a participação de empresas para participar do certame.

A área técnica responsável informou que a retirada do termo “em funcionamento” não causa nenhum prejuízo na aferição da capacidade técnica e com a supressão desta condição, seria possível ampliar a disputa entre as empresas interessadas.

Nessas condições, considerando que a área técnica demandante não vislumbra prejuízo na supressão do termo “em funcionamento” do item 9.1.3 alínea “b” item 1 do edital, opino pelo deferimento do requerimento apresentado pela empresa **George & Filho Industria e Comércio e Prestação de Serviços Ltda.**

Uma vez que esta alteração do edital afeta a formulação de propostas,


①



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

em conformidade com o Artigo 39, parágrafo único, da Lei 13.303/16, opino ainda pela redesignação da data de início da sessão.


Paula S. Ulbach Custódio
Advogada - CODEN
OAB/SP 285.455